



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 809/2005, DE 07 DE JUNHO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóveis para a execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para a execução de empreendimento habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do convenio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município de Glória de Dourados, obrigando-se a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

**Art. 2º** - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei fica condicionada a quitação pelos beneficiários, do investimento local.

**Art. 3º** - as unidades habitacionais serão construídas na quadra 173<sup>A</sup>, com área total de 3.785,08 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizado no perímetro urbano com os limites e confrontações a seguir especificados, a quadra nº 173<sup>A</sup> situada no perímetro urbano do município de Glória de Dourados Ms, com aera de 3.785,08 m<sup>2</sup>, (três mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e oito centímetros quadrados), dentro das seguintes confrontações: encontra nº 1 confrontando com a Rua Projetada A de rumo 23º 08" NE medindo 12,56 metros de perímetro circular, encontra-se o marco nº 2, deste marco com rumo 66º 52" SE e a distancia de 24,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Fernandes da Silva encontra-se com o marco nº 3, deste marco com a distancia de 12,56 metros de perímetro circular encontra-se o marco nº 4, deste marco com rumo 23º 08" SW e a distancia de 80,00 metros

*Of*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

confrontando com a Rua dos Candangos encontra-se com o marco nº 5, deste marco com a distancia de 12,56 metros de perímetro circular encontra-se o marco nº 6, deste marco com rumo 66° 52"NW e a distancia de 24,00 metros confrontando com a Rua Angélica encontra-se com o marco nº 7, deste marco com a distancia de 12,56 metros de perímetro circular encontra-se com o marco nº 8, deste marco com rumo 23° 08" NE e a distancia de 80,00 metros confrontando com a Rua Projetada A, encontra-se novamente o marco nº 1, assim fechando o perímetro.

**Art. 4º** - Esta emenda incorporada ao projeto original, entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,**  
em 07 de Junho de 2005.

  
**Dra Vera Regina Dalcin Baur**  
Prefeita Municipal